



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 26 DE MARÇO DE 2020

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e:

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;
- A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- A Portaria Nº 480, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.
- A Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;
- O Decreto do Governo Federal Nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS.
- A Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19; e
- O Decreto Estadual Nº 69530 DE 18/03/2020, publicado no DOE - AL em 19 mar 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID - 19 (Coronavírus), e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a distribuição do recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 9.700.680,60 (nove milhões setecentos mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos), a ser disponibilizado em Parcela Única conforme, cálculo de repasse percapita mínimo de 2 reais para os 102 municípios alagoanos conforme Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os recursos destinados a cada município mediante cálculo realizado de forma bipartite com acordo entre a Secretaria de Estado da Saúde de alagoas e o Conselho de Secretarias municipais de Saúde está na conformidade da recomendação contida na portaria GM/MS nº 480, de 23 de março de 2020.

Parágrafo Único – o Cálculo percapita após pactuação fica definido da seguinte forma:

I - Repasse de per capita mínimo de 2,00 reais para todos os municípios conforme recomendação contida no inciso I do artigo 2º da Portaria 480/2020

II- Municípios com UPA porte I e II receberão per capita de R\$ 2,82 reais;

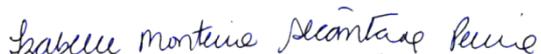
III - Municípios com UPA porte III receberão per capita R\$ 4,00 reais;

IV - Municípios com Hospitais regionais receberão per capita R\$ 2,90 reais;

V - Municípios com hospitais de alta complexidade receberão per capita R\$ 4,00 reais;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogue-se as disposições em contrário

Maceió, de 26 de março de 2020.


Isabelle Monteiro Alcântara Pereira
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenadora da CIB/AL


Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 017/2020

nº	Município	População (2018)	Percapita mínimo de 2,00	Percapita de acordo com as premissas	UPA			HOSPITAL		
					I	II	III	I	II	III
1	270010 Água Branca	20.162	40.324							
2	270020 Anadia	17.564	35.128							
3	270030 Arapiraca	230.417		921.668					2	1
4	270040 Atalaia	47.000	94.000							
5	270050 Barra de Santo Antônio	15.792	31.584							
6	270060 Barra de São Miguel	8.264	16.528							
7	270070 Batalha	18.455	36.910							
8	270080 Belém	4.406	8.812							
9	270090 Belo Monte	6.696	13.392							
10	270100 Boca da Mata	27.168	54.336							
11	270110 Branquinha	10.529	21.058							
12	270120 Cacimbinhas	10.730	21.460							
13	270130 Cajueiro	21.194	42.388							
14	270135 Campestre	6.918	13.836							
15	270140 Campo Alegre	56.579	113.158							
16	270150 Campo Grande	9.549	19.098							
17	270160 Canapi	17.726	35.452							
18	270170 Capela	17.124		49.660				1		
19	270180 Carneiros	9.000	18.000							
20	270190 Chã Preta	7.319	14.638							
21	270200 Coité do Nóia	10.744	21.488							
22	270210 Colônia Leopoldina	21.575	43.150							
23	270220 Coqueiro Seco	5.826	11.652							
24	270230 Coruripe	56.562		226.248			1			1
25	270235 Craibas	24.129	48.258							
26	270240 Delmiro Gouveia	51.763		150.113		1		1		
27	270250 Dois Riachos	11.054	22.108							
28	270255 Estrela de Alagoas	18.153	36.306							
29	270260 Feira Grande	22.152	44.304							
30	270270 Feliz Deserto	4.729	9.458							
31	270280 Flexeiras	12.773	25.546							
32	270290 Girau do Ponciano	40.588	81.176							
33	270300 Ibateguara	15.606	31.212							
34	270310 Igaci	25.649	51.298							
35	270320 Igreja Nova	24.408	48.816							
36	270330 Inhapi	18.378	36.756							
37	270340 Jacaré dos Homens	5.288	10.576							
38	270350 Jacuípe	7.036	14.072							
39	270360 Japaratinga	8.317	16.634							
40	270370 Jaramataia	5.597	11.194							
41	270375 Jequiá da Praia	11.624	23.248							
42	270380 Joaquim Gomes	23.903	47.806							
43	270390 Jundiá	4.175	8.350							
44	270400 Junqueiro	24.731	49.462							
45	270410 Lagoa da Canoa	17.934	35.868							
46	270420 Limoeiro de Anadia	28.495	56.990							
47	270430 Maceió	1.012.382		4.050.381			3			2
48	270440 Major Isidoro	19.891	39.782							
49	270450 Maragogi	32.369		91.281	1					
50	270460 Maravilha	9.326	18.652							
51	270470 Marechal Deodoro	51.364		144.846	1					
52	270480 Maribondo	13.337	26.674							
53	270490 Mar Vermelho	3.534	7.068							
54	270500 Mata Grande	25.226	50.452							
55	270510 Matriz de Camaragibe	24.649	49.298							
56	270520 Messias	17.676	35.352							
57	270530 Minador do Negrão	5.337	10.674							
58	270540 Monteirópolis	7.153	14.306							

59	270550 Murici	28.137	56.274						
60	270560 Novo Lino	12.615	25.230						
61	270570 Olho d'Água das Flores	21.437	42.874						
62	270580 Olho d'Água do Casado	9.303	18.606						
63	270590 Olho d'Água Grande	5.117	10.234						
64	270600 Olivença	11.591	23.182						
65	270610 Ouro Branco	11.456	22.912						
66	270620 Palestina	4.985	9.970						
67	270630 Palmeira dos Índios	73.096		211.978		1			1
68	270640 Pão de Açúcar	24.446	48.892						
69	270642 Pariconha	10.527	21.054						
70	270644 Paripueira	13.016	26.032						
71	270650 Passo de Camaragibe	15.232	30.464						
72	270660 Paulo Jacinto	7.568	15.136						
73	270670 Penedo	63.516		184.196		1			1
74	270680 Piaçabuçu	17.805	35.610						
75	270690 Pilar	35.008	70.016						
76	270700 Pindoba	2.911	5.822						
77	270710 Piranhas	24.891	49.782						
78	270720 Poço das Trincheiras	14.354	28.708						
79	270730 Porto Calvo	27.079		78.529				1	
80	270740 Porto de Pedras	7.873	15.746						
81	270750 Porto Real do Colégio	20.018	40.036						
82	270760 Quebrangulo	11.342	22.684						
83	270770 Rio Largo	74.838	149.676						
84	270780 Roteiro	6.680	13.360						
85	270790 Santa Luzia do Norte	7.272	14.544						
86	270800 Santana do Ipanema	47.486		137.709					1
87	270810 Santana do Mundaú	10.755	21.510						
88	270820 São Brás	6.953	13.906						
89	270830 São José da Laje	23.855	47.710						
90	270840 São José da Tapera	32.111	64.222						
91	270850 São Luís do Quitunde	34.415	68.830						
92	270860 São Miguel dos Campos	60.775		176.248		1			1
93	270870 São Miguel dos Milagres	7.888	15.776						
94	270880 São Sebastião	34.011	68.022						
95	270890 Satuba	13.716	27.432						
96	270895 Senador Rui Palmeira	13.818	27.636						
97	270900 Tanque d'Arca	6.187	12.374						
98	270910 Taquarana	19.886	39.772						
99	270915 Teotônio Vilela	43.960	87.920						
100	270920 Traipu	27.632	55.264						
101	270930 União dos Palmares	65.461		189.837				1	
102	270940 Viçosa	25.773		72.680	1				
Total	Alagoas	3.322.820	3.015.306	6.685.374					
Total geral de recursos			9.700.680						